

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO - BRITES DE ALBUQUERQUE E A EMPRESA BUNKER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELLI EPP, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO/BRITES DE ALBUQUERQUE, com endereço à Rodovia PE 15, s/nº, Cidade Tabajara, Olinda, PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0005-67, neste ato representado por **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.006.466-SDS/PE e CPF nº 122.850.644-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, 197, aptº102, Bairro Casa Caiada, Olinda/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA BUNKER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELLI EPP**, estabelecida na Rua Pandia Calogeras, 200, Prado, Recife- PE, inscrita no CNPJ sob nº **24.402.663/0001-09**, por seu representante legal, Sr. **RICARDO CARLOS DA SILVA NETO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 4.597.247-SDS/PE, inscrita no CIC/ MF sob o nº 018.571.384-06, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO ao CONTRATO**, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação de vigência do prazo do contrato de prestação de serviços de vigilância ostensiva patrimonial armada, através de **02 (dois) Postos de Vigilância Armada de 24(vinte e quatro) horas** de serviço ininterrupto de domingo a domingo, diariamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante o mês, o qual irá operar, em regime de revezamento/escala, com intrajornada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços de vigilância, objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$ 36.344,00** (trinta e seis mil, trezentos e quarenta e quatro reais), mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

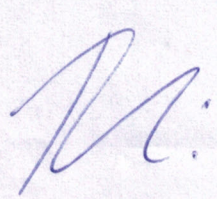
O prazo de vigência do presente Contrato será até 31 maio de 2023, contado da data da sua assinatura, podendo ser renovado, mediante Termo Aditivo.

3.1. O prazo de vigência poderá ser encerrado antecipadamente, caso haja a conclusão do processo seletivo que se encontra em tramitação na SES/PE, para escolha de OSS para gestão do Hospital Brites de Albuquerque. Neste caso, não é necessário prévia notificação da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas que não foram alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS




Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.

As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente instrumento, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Olinda, 31 de março de 2023.

CONTRATANTE

**HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO- HOSPITAL BRITES DE ALBUQUERQUE
GIL MENDONÇA BRASILEIRO**

CONTRATADA

EMPRESA BUNKER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELLI EPP

RICARDO CARLOS DA SILVA NETO

BUNKER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELLI.

CNPJ: 24.402.663/0001 - 09

GESTOR DE CONTRATOS

EUD JOHNSON

EUD JOHNSON DE LIMA CORDEIRO

Procurador Geral - Matr. 8430
Hospital COVID Brites de Albuquerque

FISCAL DE CONTRATOS

JOSÉ MARCONI DE ANDRADE XAVIER

Testemunhas

- 1.
- 2.

MARCONI ANDRADE
Supervisor Administrativo - Matr. 12456
Hospital COVID Brites de Albuquerque

